



REGULAMENTO DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA DA SECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DA ORDEM DOS MÉDICOS

Artigo 1º (Objeto)

- 1) A Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos (adiante designada por SRCOM) atribuirá um Prémio de Investigação Clínica (adiante designado por PIC) com vista a contribuir para o incentivo e valorização da atividade científica dos médicos inscritos na SRCOM, visando em particular os que se encontrem nas fases iniciais da carreira médica.

Artigo 2º (Prémio)

- 1) O PIC terá um valor de 10.000€ (dez mil euros) e será atribuído com periodicidade bienal, tendo como primeiro ano de atribuição o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
- 2) A divulgação do prémio ocorrerá em cerimónia individual ou incluída em evento da SRCOM.

Artigo 3º (Júri)

- 1) A atribuição do PIC será da competência de um júri constituído em cada edição por vários membros, a saber:
 - a. O presidente da SRCOM
 - b. O coordenador do Gabinete de Investigação e Divulgação Científica da SRCOM



- c. Um médico docente de cada escola médica da região Centro (Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; Departamento de Ciências Médicas da Universidade da Beira Interior), a designar pelo presidente da SRCOM, em articulação com as respetivas escolas.
- 2) O júri será presidido pelo presidente da SRCOM, e as decisões do júri serão tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
- 3) O júri poderá, se assim o entender, não atribuir o PIC numa determinada edição.
- 4) O júri poderá, se assim o entender, atribuir até um máximo de 2 (duas) menções honrosas, sem direito a prémio pecuniário.
- 5) Os membros do júri não podem concorrer ao PIC, nem participarão na avaliação de trabalhos de que tenham sido co-autores ou participantes.

Artigo 4º (Candidatura)

- 1) O/a candidato/a proponente deverá ser médico/a inscrito/a na SRCOM com idade igual ou inferior a 40 (quarenta) anos.
- 2) O trabalho apresentado deve ser original e da autoria principal ou exclusiva do/a médico/a proponente.
- 3) A data-limite de submissão será 31 de dezembro do ano civil anterior à atribuição do prémio.
- 4) A candidatura deverá ser submetida por via eletrónica, em formato PDF, dirigida ao secretariado da SRCOM, e deverá ser constituída por:
 - a. Texto em português descrevendo o projeto candidato, limitado a 5000 (cinco mil) caracteres. Serão permitidas tabelas e figuras. A bibliografia não deverá ultrapassar as 50 (cinquenta) referências.
 - b. Nota curricular breve do candidato (p. ex. formato Europass), com limite de 4 (quatro) páginas.
- 5) As candidaturas serão tratadas como confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas na avaliação obrigadas ao dever de sigilo.



- 6) O processo de avaliação e classificação das candidaturas basear-se-á nos seguintes critérios:
- a. valor científico e originalidade do projeto
 - b. relevância clínica do projeto
 - c. metodologia, plano de trabalho e viabilidade do projeto
 - d. percurso curricular do candidato

Artigo 5º (Disposições finais)

Qualquer situação não prevista neste regulamento será avaliada e decidida pelo Gabinete de Investigação e Divulgação Científica da SRCOM, com respeito pela legislação vigente.